



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE Penhora e Arrolação

Aos 07 dia do (s) mês de junho do ano de 2019, nesta Comarca de Mogi Guaçu-SP, em cumprimento ao mandado retro, comparecemos, nós, Oficiais de Justiça, infra-assinados, à Rua 4, nº 6, Chaixira Palmeira do Povo, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível, e respectivo Cartório, nos autos de 1009526, digo, Exoneração processo nº 1009526-62/2017.8.26.0362, a Agropecuária Lavoura e Comércio e Combustíveis Ltda. requerimento de João Guilherme Buratin contra João Guilherme Buratin.
 Depois de preenchidas as formalidades "legais", passamos a proceder a penhora de:-

Um veículo pp/motociclo, Honda/NXR 150 Bros. ESD, 2007/2007, preta, placa DY-9470, chassi 9CQKD03107RB02366, Renavam 00930.399.447, gasolina, avaliada em R\$ 6.800,00

Em seguida depusitei o (s) bem (ns) acima em mãos de João Guilherme Buratin, R.G.nº 46.518.095, C.P.F.nº 590.918.878-4, endereço o mesmo

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça AIRTON DE MORAIS
 M 803382-5
 O Oficial de Justiça _____

Diligencias:-

João Guilherme Buratin

Este Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009526-62.2017.8.26.0362 e código 40583A4.